



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Terça-feira • 22 de Março de 2022 • Ano • Nº 3178

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Portaria Nº 015/2022** - Concede isenção do pagamento de IPTU, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.
- **Portaria Nº 016/2022** - Concede isenção do pagamento de IPTU, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.
- **Portaria Nº 017/2022** - Concede isenção do pagamento de IPTU, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.
- **Portaria Nº 018/2022** - Concede isenção do pagamento de IPTU, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.
- **Portaria Nº 019/2022** - Concede isenção do pagamento de IPTU, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.
- **Portaria Nº 020/2022** - Concede isenção do pagamento de IPTU, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

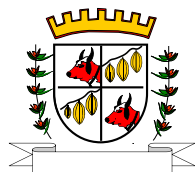


**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua: Euzébio Ferreira, 26 - Centro - 45640-000 - Almadina-Ba.

pma.almadina@gmail.com – Telefax (73) 3247-1139

CNPJ: 14147466/0001-29

### PORTARIA Nº 015/2022

Concede isenção do pagamento de IPTU, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Almadina, que concede a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos aposentados e pensionistas que recebam até um salário mínimo, proveniente da pensão ou aposentadoria e

**CONSIDERANDO** que a documentação trazida pelo contribuinte atesta o seu direito à referida isenção,

#### RESOLVE:

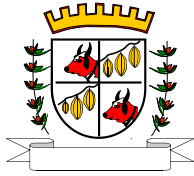
**Art. 1º.** Conceder isenção do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, à Senhora **IRENE RODRIGUES DOS SANTOS**, referente ao imóvel situado na Rua Eunápio de Queiroz, nº 49, centro, Almadina, BA., Inscrição Imobiliária nº 000703, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Almadina.

**Art. 2º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA**, Estado da Bahia, em 22 de março de 2022.

**Milton Silva Cerqueira**  
Prefeito Municipal

**Crenilto Lau Borges**  
Sec. da Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
Rua: Euzébio Ferreira, 26 - Centro - 45640-000 - Almadina-Ba.  
pma.almadina@ymail.com – Telefax (73) 3247-1139  
CNPJ: 14147466/0001-29

**PORTARIA Nº 016/2022**

Concede isenção do pagamento de IPTU, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Almadina, que concede a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos aposentados e pensionistas que recebam até um salário mínimo, proveniente da pensão ou aposentadoria e

**CONSIDERANDO** que a documentação trazida pelo contribuinte atesta o seu direito à referida isenção,

**RESOLVE:**

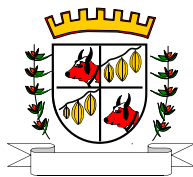
**Art. 1º.** Conceder isenção do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, à Senhora **IRENE SOUZA**, referente ao imóvel situado na Rua Waldemar Cardoso, nº 13, centro, Almadina, BA., Inscrição Imobiliária nº 001617, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Almadina.

**Art. 2º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA**, Estado da Bahia, em 22 de março de 2022.

**Milton Silva Cerqueira**  
Prefeito Municipal

**Crenilto Lau Borges**  
Sec. da Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
Rua: Euzébio Ferreira, 26 - Centro - 45640-000 - Almadina-Ba.  
pma.almadina@ymail.com – Telefax (73) 3247-1139  
CNPJ: 14147466/0001-29

**PORTARIA Nº 017/2022**

Concede isenção do pagamento de IPTU, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Almadina, que concede a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos aposentados e pensionistas que recebam até um salário mínimo, proveniente da pensão ou aposentadoria e

**CONSIDERANDO** que a documentação trazida pelo contribuinte atesta o seu direito à referida isenção,

**RESOLVE:**

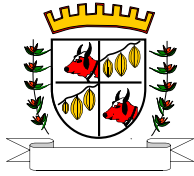
**Art. 1º.** Conceder isenção do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, à Senhora **MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA**, referente ao imóvel situado na Rua Waldemar Cardoso, nº 19, centro, Almadina, BA., Inscrição Imobiliária nº 001339, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Almadina.

**Art. 2º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA**, Estado da Bahia, em 22 de março de 2022.

**Milton Silva Cerqueira**  
Prefeito Municipal

**Crenilto Lau Borges**  
Sec. da Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
Rua: Euzébio Ferreira, 26 - Centro - 45640-000 - Almadina-Ba.  
pma.almadina@ymail.com – Telefax (73) 3247-1139  
CNPJ: 14147466/0001-29

**PORTARIA Nº 018/2022**

Concede isenção do pagamento de IPTU, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Almadina, que concede a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos aposentados e pensionistas que recebam até um salário mínimo, proveniente da pensão ou aposentadoria e

**CONSIDERANDO** que a documentação trazida pelo contribuinte atesta o seu direito à referida isenção,

**RESOLVE:**

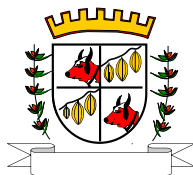
**Art. 1º.** Conceder isenção do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, à Senhora **MARIA LÚCIA OLIVEIRA DO ROSÁRIO**, referente ao imóvel situado na Rua Adérico Gomes, nº 47, centro, Almadina, BA., Inscrição Imobiliária nº 001132, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Almadina.

**Art. 2º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA**, Estado da Bahia, em 22 de março de 2022.

**Milton Silva Cerqueira**  
Prefeito Municipal

**Crenilto Lau Borges**  
Sec. da Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
Rua: Euzébio Ferreira, 26 - Centro - 45640-000 - Almadina-Ba.  
pma.almadina@ymail.com – Telefax (73) 3247-1139  
CNPJ: 14147466/0001-29

**PORTARIA Nº 019/2022**

Concede isenção do pagamento de IPTU, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Almadina, que concede a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos aposentados e pensionistas que recebam até um salário mínimo, proveniente da pensão ou aposentadoria e

**CONSIDERANDO** que a documentação trazida pelo contribuinte atesta o seu direito à referida isenção,

**RESOLVE:**

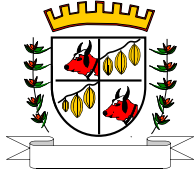
**Art. 1º.** Conceder isenção do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, à Senhora **VALDELICE SANTANA RAMOS**, referente ao imóvel situado na Rua Fernando Barros, nº 30, centro, Almadina, BA., Inscrição Imobiliária nº 000590, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Almadina.

**Art. 2º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA**, Estado da Bahia, em 22 de março de 2022.

**Milton Silva Cerqueira**  
Prefeito Municipal

**Crenilto Lau Borges**  
Sec. da Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

Rua: Euzébio Ferreira, 26 - Centro - 45640-000 - Almadina-Ba.

pma.almadina@ymail.com – Telefax (73) 3247-1139

CNPJ: 14147466/0001-29

**PORTARIA Nº 020/2022**

Concede isenção do pagamento de IPTU, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Almadina, que concede a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos aposentados e pensionistas que recebam até um salário mínimo, proveniente da pensão ou aposentadoria e

**CONSIDERANDO** que a documentação trazida pelo contribuinte atesta o seu direito à referida isenção,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder isenção do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ao Senhor **FIDELCINO CARVALHO DOS SANTOS**, referente ao imóvel situado na Rua José Tibúrcio de Oliveira, nº 11, centro, Almadina, BA., Inscrição Imobiliária nº 001206, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Almadina.

**Art. 2º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA**, Estado da Bahia, em 22 de março de 2022.

**Milton Silva Cerqueira**  
Prefeito Municipal

**Crenilto Lau Borges**  
Sec. da Fazenda